

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

LEI N° 1.057/PMC/00

***DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA
LEI N° 989/PMC/99, ALTERADA PELA LEI N° 1.021/PMC/99 –
DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Prorrogar o prazo de vigência da Lei nº 989/PMC/99, alterada pela Lei 1.021/PMC/99 – Dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana, e dá outras providências, até 31 de julho de 2000.

Art. 2°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 17 de maio de 2000.

DIVINO CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Advogado - OAB/RO 616